

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 8.045, DE 2010, DO SENADO FEDERAL, QUE TRATA DO "CÓDIGO DE PROCESSO PENAL" (REVOGA O DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 1941; ALTERA OS DECRETOS-LEI Nº 2.848, DE 1940; 1.002, DE 1969; AS LEIS Nº 4.898, DE 1965; 7.210, DE 1984; 8.038, DE 1990; 9.099, DE 1995; 9.279, DE 1996; 9.609, DE 1998; 11.340, DE 2006; 11.343, DE 2006), E APENSADO.

## REQUERIMENTO Nº , DE 2016. (Do Sr.Aluisio Mendes)

Solicita a realização de Audiência Pública, com a presença de personalidades, para debater o tema "o Inquérito Policial no Brasil".

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24, VII, art. 32, XVI, "b" e "g", e art. 255 ao art. 258 do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em Audiência Pública em data a ser oportunamente agendada, para subsidiarem os debates sobre o tema "O Inquérito Policial no Brasil", as seguintes personalidades:

- Sr. Michel Misse Sociólogo, especialista em segurança pública e professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- Sr. Arthur Trindade Costa mestre em Ciência Política, doutor em Sociologia e professor associado da Universidade de Brasília;
- 3. Sra. Joana Domingues Vargas Professora adjunta do



NEPP-DH - Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

- Sr. José Luiz Ratton Especialista em segurança pública e professor e pesquisador da Universidade Federal de Pernambuco;
- Sr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo Consultor em Segurança Pública e Justiça Criminal e professor adjunto da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul;
- Sr. Luis Baudens Presidente da Federação Nacional dos Policiais Federais (FENAPEF).

## **JUSTIFICATIVA**

O presente requerimento de audiência pública para debater o tema "O Inquérito Policial no Brasil" tem por objetivo compreender o papel, a função e a extensão que este procedimento apuratório assume no processamento de crimes no nosso país.

Sabe-se que o atual modelo de investigação, baseado no inquérito policial, reduz a eficácia do trabalho dos órgãos policiais, no Ministério Público e do Poder Judiciário. Burocracia, contradições entre opiniões jurídicas, interferências políticas e baixas taxas de esclarecimentos



criminais são alguns dos diversos problemas que tornaram o inquérito policial um instrumento ineficiente de investigação.

Nesse sentido, com a presente proposta de Audiência Pública, pretendemos produzir subsídios para a modernização e aperfeiçoamento do inquérito policial no âmbito da reforma do nosso Código de Processo Penal, a fim de conferir maior efetividade da administração da justiça e preservar as garantias constitucionais dos envolvidos.

Pelo exposto, entendemos que as personalidades convidadas poderão enriquecer o debate, a formação de opinião em relação ao tema e a busca por soluções.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Aluísio Mendes PTN/MA